



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, n° 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 214/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2021

DISPENSA N° 029/2021

#### CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43, CI: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, n° 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, através da Secretaria Municipal de Saúde doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO

**VICTOR HUGO DE SOUZA ARAUJO 01571430660**, CNPJ n.º 22.737.916/0001-61, localizada à Rua das Indústrias, n°981, Casa, Bairro Novo Eldorado, Contagem/MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **VICTOR HUGO DE SOUZA ARAUJO**, CPF: 015.714.306-60 doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1 - O presente Contrato decorre de dispensa de Licitação baseada no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, para atender situação de emergência pública em saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA SEGURANÇA SANITÁRIA DOS ESTUDANTES E DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS E PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO AO COVID-19, diante do retorno a aulas presenciais, conforme portaria n° 1.857/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – Este contrato entra em vigor no dia **22/09/2021** e encerrar-se-á no dia **22/09/2022**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PREÇOS e FORMA DE PAGAMENTO

##### 3.1. – Da prestação dos serviços e Preço

3.1.1 - O presente contrato tem o seu valor total de **R\$16.091,92 (dezesesseis mil noventa e um reais e noventa e dois centavos)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	504	UNID.	MASCARA EM TECIDO DUPLA FACE INFANTIL COM LOGOMARCA	6,86	3.457,44
02	796	UNID.	MASCARA EM TECIDO DUPLA FACE ADULTO COM LOGOMARCA	7,38	5.874,48
03	1.300	UNID.	BISNAGA PARA ÁLCOOL EM GEL 30 ML	2,00	2.600,00
04	1.300	UNID.	GARRAFA PLÁSTICA (SQUEEZE) DE 500 ML COM TAMPA E LOGOMARCA	3,20	4.160,00
<b>Valor Total.....R\$</b>					<b>16.091,92</b>

### 3.2. - Do pagamento:

**3.2.1.** - O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a realização da entrega.

**3.2.2.** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**3.3.3** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **4.1. São obrigações da (o) Contratada (o):**

- a) Cumprir fielmente este Contrato;
- b) Realizar a entrega dos itens em até 30 dias, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras da administração;
- c) Os materiais que não se enquadrarem nas especificações serão notificados à empresa, ficando esta obrigada a refazer, em conformidade com as especificações.
- d) Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE;
- e) Manter um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.
- g) Notificar o contratante da eventual alteração de sua razão social ou se seu controle acionário e mudanças em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao contratante, no prazo máximo de

*Atulha* *[Signature]* *[Signature]* *VA*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

60 dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

h) As autorizações serão assinadas pela Secretária Municipal de Saúde ou quem ele indicar.

#### 4.2 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;
- b) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- c) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;
- d) Notificar o contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado no Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado;
- f) Realizar publicação do extrato desse contrato na forma do parágrafo único, do art. 61 da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - Os recursos financeiros para quitação do presente correrão por conta da dotação orçamentária e fonte de recurso:

Dotação Orçamentária: 02.07.10-10.302.1002.2222.3.3.90.30.00 – Ficha 303

Fonte de Recurso: 1.59.00

#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas constantes acima.

#### CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, sendo esta de responsabilidade do contratante.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

9.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, a proposta, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

9.3 - O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.

9.4 - Eventuais alterações nas especificações dos serviços ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes e serão objeto de novas estimativas de preços e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

9.5 - A responsabilidade pela prestação de serviços do CONTRATADO cessará com a entrega e recebimento dos serviços objeto do presente.

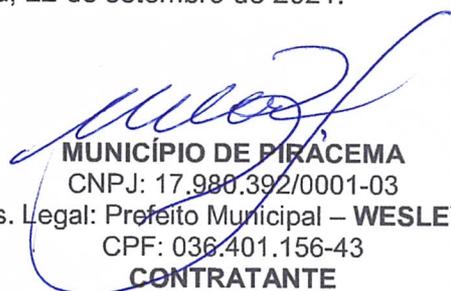
9.6 - No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado ao CONTRATADO o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços executados até a data da rescisão.

9.7 - O CONTRATADO reconhece que este instrumento não gera vínculo empregatício com o Município de Piracema.

9.8 - Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

9.9 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Piracema, 22 de setembro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
CNPJ: 17.980.392/0001-03  
Repres. Legal: Prefeito Municipal - **WESLEY DINIZ**  
CPF: 036.401.156-43  
**CONTRATANTE**



**VICTOR HUGO DE SOUZA ARAUJO 01571430660**  
CNPJ n.º 22.737.916/0001-61  
Repres. Legal: **VICTOR HUGO DE SOUZA ARAUJO**  
CPF: 015.714.306-60  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1)   
CPF: 148.502.236-30

2)   
CPF: 159.260.866-39